



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

CONTRATO

ADESÃO ATA Nº 01/2025- ADS/CCL/PMM
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025020011 – SEMED/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2025020011 – SEMED/PMM, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, TENDO COMO OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010-2/2024 – FME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7009-2/2024 – FME DA PREFEITURA DE PORTO DE MOZ, PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS A ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU/PA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.450-000, Moju, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **05.105.135/0001-35**, devidamente representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA**, brasileiro, agente público municipal, casado, portador do RG nº 2679805 PC/PA e do CPF nº 159.378.362-00, residente e domiciliado nesta cidade de Moju, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, devidamente representada neste ato pela Sra. Secretária Municipal **SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA**, brasileira, casada, portador(a) do RG nº 7317406 e do CPF nº 081.938.942-00, residente e domiciliado nesta cidade de Moju, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA J K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, sediada à AV. Governador Hélio da Mota Gueiros, nº 6060 – Sala 202 Altos – Quarenta Horas (Coqueiro) – Ananindeua - PA, inscrita no CNPJ sob nº **42.897.465/0001-37**, neste ato representada por **JOHN KLEYTON FERREIRA NORONHA**, portador do RG sob nº 5272-112, e do CPF sob nº 936.281.532-04, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório, decorrente da modalidade **ADESÃO A ATA Nº 01/2025- ADS/CCL/PMM**, oriundo do **Processo Administrativo nº 20250008 – SEMED/PMM**, e em observância às disposições do Art. 86, § 2 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010-2/2024 – FME, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7009-2/2024 – FME DA PREFEITURA DE PORTO DE MOZ, PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS A ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MOJU/PA**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo Processo de Origem PREGÃO ELETRÔNICO SRP 7009-2/2024 – FME, ATA SRP Nº 010-2/2024.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital e Anexos do Processo Licitatório identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O Prazo de Vigência Contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura,** prorrogável nos termos da legislação Vigente.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do Art. 86, § 2 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.102.874,05 (Dois Milhões, Cento e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais, Cinco Centavos)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

ORGÃO: 12 Fundo Municipal de Educação Básica

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Fundo Municipal de Educação Básica

ATIVIDADE: 12.361.0009.2.052 Educação Básica 30%

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 Material de Consumo

SUBELEMENTO: 16.00 Material Didático

FONTE DE RECURSOS: 1.113 transferências do FUNDEB 30%

Parágrafo Primeiro: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

- 4.2. As despesas para execução em exercício futuro ou, na ocorrência da necessidade de alteração da dotação orçamentária, correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pelo setor competente por meio de apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva medição e atestação das etapas de entrega/execução dos serviços.
- 5.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço/Compra/Fornecimento, acompanhada medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- 5.5. **Demais condições previstas no Termo de Referência do Processo de Origem PREGÃO ELETRÔNICO SRP 7009-2/2024 – FME, ATA SRP Nº 010-2/2024, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. **Regras e condições para reajustamento e reequilíbrio estão previstas no Termo de Referência do Edital de Licitação, parte integrante e indivisível deste Instrumento de Contrato.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 7.1. A análise dos riscos incidentes a execução contratual está disposta na forma do **Mapa de Análise de Riscos** elaborado pela Unidade Requisitante, componente da fase preparatória da contratação e presente **anexo a este Instrumento de Contrato como parte integrante e indivisível.**

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. Não será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame para efeito da execução deste Contrato, conforme disposições do **Termo de Referência, Processo de Origem PREGÃO ELETRÔNICO SRP 7009-2/2024 – FME, ATA SRP Nº 010-2/2024**

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1. O regime de execução para os serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no **Processo de Origem PREGÃO ELETRÔNICO SRP 7009-2/2024 – FME, ATA SRP Nº 010-2/2024.**
- 9.2. Caso haja necessidade de prorrogação de quaisquer dos prazos previstos, a Contratada deverá solicitar, por escrito, com antecedência mínima de 15 dias e sem direito a qualquer reajuste sobre os valores contratados.
- 9.3. Antes da entrega das instalações deverão ser realizados testes de operação e funcionamento necessários.
- 9.4. Os materiais, insumos, equipamentos e profissionais empregados devem ser de boa qualidade, com procedência comprovada e atender os requisitos deste edital e dos órgãos e agências reguladoras.
- 9.5. O atendimento e execução dos serviços será de forma fracionada conforme e a necessidade da Unidade Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados;
- 9.6. Os serviços poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados de acordo com a ordem de serviço/fornecimento, ou conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, nos locais e endereços por ela indicados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 9.7. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 9.8. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 9.9. O serviço fica condicionado a aceitação por parte do fiscal designado, que deverá verificar se a empresa está executando o serviço de acordo com as normas legais.
- 9.10. O serviço só será aceito de forma definitiva após o fiscal responsável verificar que o mesmo fora prestado de forma satisfatória.
- 9.11. **Caso o serviço seja realizado em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de até 15 (Quinze) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.**
- 9.12. Os serviços serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. **Verificando-se defeito(s) a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos.**
- 9.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita dos serviços prestados;
- 9.14. O descumprimento, injustificado dos prazos fixados acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 9.15. Fica designada o servidora **Andréa Quaresma Da Silva** Cargo: **Secretária de Educação Adjunta**. Matrícula: **153725-3**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, Processo de Origem PREGÃO ELETRÔNICO SRP 7009-2/2024 – FME, ATA SRP Nº 010-2/2024**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do **Termo de Referência, Processo de Origem PREGÃO ELETRÔNICO SRP 7009-2/2024 – FME, ATA SRP Nº 010-2/2024** e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

10.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar os fornecimentos, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- d) Demais obrigações previstas no **Termo de Referência, Processo de Origem PREGÃO ELETRÔNICO SRP 7009-2/2024 – FME, ATA SRP Nº 010-2/2024.**

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas **Processo de Origem PREGÃO ELETRÔNICO SRP 7009-2/2024 – FME, ATA SRP Nº 010-2/2024.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

- 12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei no 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no **Termo de Referência, Processo de Origem PREGÃO ELETRÔNICO SRP 7009-2/2024 – FME, ATA SRP Nº 010-2/2024;**
- 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei no 14.133/2021.
- 12.1.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

- 13.1. É vedado à CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei no 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado do Pará, sem prejuízo do PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Moju/PA, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Moju - PA, 21 de fevereiro de 2025.

RUBENS DE SOUSA TEIXEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
Representante legal da CONTRATANTE

SANDRA HELENA ATAÍDE DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Representante legal da CONTRATANTE

K NORONHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
Representante legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

ANEXO I

ITEM	PRODUTO	REFERÊNCIA ATA	QTDE	MARCA	VALOR UNITAR.	VALOR TOTAL
1	CAMISA ESCOLAR: UNIFORME ESCOLAR (CAMISA): MALHA PRINCIPAL (AZUL TURQUESA, VERMELHO, VERDE BANDEIRA). ARTIGO: MEIA MALHA PV ANTIPILLINGO COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER 33% VISCOSE.	Item 1	5758	FB MORAES	R\$ 53,00	R\$ 305.174,00
2	CAMISA ESCOLAR: UNIFORME ESCOLAR (CAMISA): MALHA PRINCIPAL (AZUL TURQUESA, VERMELHO, VERDE BANDEIRA). ARTIGO: MEIA MALHA PV ANTIPILLINGO COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER 33% VISCOSE.	Item 2	1919	FB MORAES	R\$ 53,00	R\$101.707,00
3	MOCHILA PERSONALIZADA INFANTIL	Item 3	732	FB MORAES	R\$ 78,00	R\$ 57.096,00
4	MOCHILA PERSONALIZADA INFANTIL	Item 4	244	FB MORAES	R\$ 78,00	19.032,00
5	MOCHILA PERSONALIZADA: (CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD, COM ACABAMENTO ESPATULAGEM EM PVC COM DIMENSÕES 40X18 PARA ALUNOS DE 01 A 07 ANOS DE IDADE, E 60X28 PARA ALUNOS DE 08 A 12 ANOS DE IDADE. PERSONALIZADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO	Item 5	5025	FB MORAES	R\$ 78,00	R\$ 391.950,00
6	MOCHILA PERSONALIZADA: (CONFECCIONADA EM TECIDO OXFORD, COM ACABAMENTO ESPATULAGEM EM PVC COM DIMENSÕES 40X18 PARA ALUNOS DE 01 A 07 ANOS DE IDADE, E 60X28 PARA ALUNOS DE 08 A 12 ANOS DE IDADE. PERSONALIZADA COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO	Item 6	1675	FB MORAES	R\$ 78,00	R\$ 130.650,00
7	CADERNO PERSONALIZADO 10 MATERIAS (CAPA DURA)	Item 7	5758	FB MORAES	R\$ 64,00	R\$ 368.512,00
8	CADERNO PERSONALIZADO 10 MATERIAS (CAPA DURA)	Item 8	1919	FB MORAES	R\$ 64,00	R\$ 122.816,00
9	SQUEEZE PERSONALIZADA	Item 9	5758	FB MORAES	R\$ 7,60	R\$ 43.760,80
10	SQUEEZE PERSONALIZADA	Item 10	1919	FB MORAES	R\$ 7,60	R\$ 14.584,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

11	CANETA: CANETA ESFEROGRÁFICA: COM CORPO CILÍNDRICO DE POLIESTIRENO BRANCO, PERSONALIZADA, COM TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO: 1.0 MM) PONTEIRA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA. TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTIASFIXIANTE. DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 8,1 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM. TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTECOM APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110 MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA PERMANENTE NA COR AZUL, ATÓXICA	Item 11	7677	COMPACTO	R\$ 2,90	R\$ 22.263,30
12	CANETA: CANETA ESFEROGRÁFICA: COM CORPO CILÍNDRICO DE POLIESTIRENO BRANCO, PERSONALIZADA, COM TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSO. DEVERÁ APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA, SEM FALHAS, SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO, NÃO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA. CARACTERÍSTICAS: COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO (DIÂMETRO: 1.0 MM) PONTEIRA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA. TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA, COM FURAÇÃO ANTIASFIXIANTE. DIÂMETRO MÍNIMO DO CORPO: 8,1 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO SEM TAMPA: 140 MM. TUBO DA CARGA EM	Item 12	7677	COMPACTO	R\$ 2,90	R\$ 22.263,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

	POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE TINTA DE NO MÍNIMO 110 MM, MEDIDO DA PONTA. TINTA DE PASTA ESFEROGRÁFICA PERMANENTE NA COR PRETA, ATÓXICA					
13	LÁPIS GRAFITE DE FORMATO CILÍNDRICO, APONTADO, CONFECCIONADO COM MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, DE MANEIRA A NÃO PERMITIR SEU DESCOLAMENTO OU QUEBRA DURANTE O APONTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA PRETA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ TER DUREZA HB, POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, E SER ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO: 6,5 MM	Item 13	7677	CIS	R\$ 2,90	R\$ 22.263,30
14	LÁPIS DE COR: LÁPIS DE COR: CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM. CADA LÁPIS DEVE TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM /	Item 15	1919	FABERCASTEL	R\$ 7,75	R\$14.872,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

	MÁXIMO 7,8 MM, DIÂMETRO DA MINA: 2 MM					
15	APONDADOR: APONTADOR ESCOLAR: CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 2.00 CM, LARGURA: 2.00 CM, PROFUNDIDADE: 2.00 CM, PESO: 0.02 KG	Item 16	5758	CIS	R\$ 4,30	R\$ 24.759,40
16	APONDADOR: APONTADOR ESCOLAR: CONFECCIONADO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO COM FURO CÔNICO E UMA LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO, SEM ONDULAÇÕES OU DEFORMAÇÕES, PERFEITAMENTE AJUSTADA E AFIADA, FORMANDO CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA, SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS. ALTA RESISTÊNCIA E ÓTIMA APONTABILIDADE. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 2.00 CM, LARGURA: 2.00 CM, PROFUNDIDADE: 2.00 CM, PESO: 0.02 KG	Item 17	1919	CIS	R\$ 4,30	R\$ 8.251,70
17	RÉGUA: RÉGUA PLÁSTICA 30CM, COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA: MÍNIMA 35 MM, ESPESSURA: MÍNIMO DE 3 MM, POSSUIR O LADO DA ESCALA EXTERNA CHANFRADO, AS EXTREMIDADES E BORDAS DEVEM ESTAR LIVRES DE REBARBAS. A BORDA GRADUADA DEVE SER REBAIXADA E SER PERFEITAMENTE RETILÍNEA E LIVRE DE REBARBAS.	Item 18	7677	EURO	R\$ 3,80	R\$ 29.172,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES E LICITAÇÕES

18	TABULEIRO ALFABÉTICO DE A-Z, EDUCAÇÃO INFANTIL, EM EVA	Item 19	3320	FB MORAES	R\$ 24,00	R\$ 79.680,00
19	TABULEIRO ALFABÉTICO DE A-Z, EDUCAÇÃO INFANTIL, EM EVA	Item 20	1106	FB MORAES	R\$ 24,00	R\$ 26.544,00
20	TABULEIRO NUMÉRICO DO 0-9, EDUCAÇÃO INFANTIL, EM EVA	Item 21	3320	FB MORAES	R\$ 24,00	R\$ 79.680,00
21	TABULEIRO NUMÉRICO DO 0-9, EDUCAÇÃO INFANTIL, EM EVA	Item 22	1106	FB MORAES	R\$ 24,00	R\$ 26.544,00
22	TABULEIRO GEOMÉTRICO EDUCAÇÃO INFANTIL, EM EVA	Item 23	1660	FB MORAES	R\$ 24,00	R\$ 39.840,00
23	TABULEIRO GEOMÉTRICO EDUCAÇÃO INFANTIL, EM EVA	Item 24	553	FB MORAES	R\$ 24,00	R\$ 13.272,00
24	KIT ALIMENTAÇÃO (PRATO, COLHER, COPO) POLIETILENO	Item 25	5758	FB MORAES	R\$ 18,00	R\$ 103.644,00
25	KIT ALIMENTAÇÃO (PRATO, COLHER, COPO) POLIETILENO	Item 26	1919	MARIZA	R\$ 18,00	R\$ 34.542,00
TOTAL						R\$ 2.102.874,05